



REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO BRAGAPARQUES

Considerando que:

No âmbito do apoio ao comércio local a Junta de Freguesia de Estrela, no âmbito das suas atribuições e no cumprimento da sua missão de proteção da comunidade, aprovou a atribuição de 10 (dez) lugares de estacionamento lugares de estacionamento no Largo Vitorino Damásio, nomeadamente aos moradores na Rua da Esperança, na Rua das Madres, na Rua Vicente Borga, na Calçada do Castelo Picão e na Travessa do Pasteleiro de forma a minimizar o impacto da atribuição de 05 (cinco) lugares de estacionamento ao comércio local para instalação de esplanadas na Rua da Esperança, aos comerciantes que ali têm estabelecimentos comerciais.

Deste modo, o presente documento visa regular o acesso e utilização do parque de estacionamento da entidade Bragaparques, SA, sediado no Largo Vitorino Damásio, na freguesia de Estrela, concelho de Lisboa.

Assim:

1.1. O parque de estacionamento da Bragaparques estará disponível mediante inscrição para acesso aos cidadãos recenseados na Freguesia de Estrela com morada de recenseamento nas seguintes ruas:

- a. Rua da Esperança;
- b. Rua das Madres;
- c. Rua Vicente Borga;



eletrónico do acesso ao Parque de Estacionamento da Bragaparcques, implica o pagamento do valor a esta.

- 1.7.** No ato de inscrição os interessados deverão apresentar:
 - a.** Comprovativo de morada,
 - b.** Nome completo,
 - c.** Data de nascimento,
 - d.** NIF (Número de Identificação Fiscal),
 - e.** Documento Único Automóvel (para comprovar a matrícula).
- 1.8.** Para além da documentação ante enunciada, a Junta de Freguesia de Estrela reserva-se o direito a exigir, complementarmente, a apresentação de documentos comprovativos das declarações e informações prestadas pelo interessado no requerimento inicial, fixando para a sua apresentação um prazo não superior a 10 (dez) dias, sob pena de recusa de emissão ou desativação de cartão já emitido.
- 1.9.** As inscrições devem ser efetuadas via email para o geral@jf-estrela.pt com o assunto: Inscrição – Estacionamento Largo Vitorino Damásio.
- 1.10.** Serão atribuídos 30 (trinta) cartões, que funcionarão em regime de pool, sendo que existiram apenas 10 (dez) lugares.
- 1.11.** Caso os lugares já estejam completos o 11.º cartão for introduzido na entrada do parque, aparecerá a informação “Bloco cheio “, a partir daí, este e os utilizadores seguintes terão de retirar bilhete de entrada e dirigirem-se de imediato a uma saída, pois têm 05 (cinco) minutos para saírem.
- 1.12.** Caso não saia na tolerância dos 05 (cinco) minutos, terão de ir à caixa automática pagar o bilhete que retiraram na entrada.



- 1.13.** Caso haja o extravio de qualquer cartão, terá de ser informado à Junta de Freguesia, para que a mesma possa solicitar a sua substituição, identificando o número do cartão para que este seja sustido e bloqueado.
- 2.** O referido parque de estacionamento encontra-se em funcionamento todos os dias úteis, sábados, domingos e feriados 24h.
- 3.1.** Os lugares de estacionamento disponíveis estão devidamente marcados no pavimento.
- 3.2.** O estacionamento tem de ser, em qualquer caso, efetuado nos lugares devidamente assinalados para o efeito, podendo a entidade em causa proceder à remoção dos veículos que se encontrem estacionados em local não autorizado ou fora dos respetivos limites.
- 4.** Só podem estacionar nas zonas de estacionamento do parque de estacionamento:
 - a.** Veículos automóveis ligeiros de passageiros, sem reboque.
- 5.1.** A procura de lugar e o estacionamento dos veículos será realizada pelo utente sob a sua responsabilidade, tendo em atenção a circulação definida e os lugares reservados para o efeito.
- 5.2.** Os veículos não poderão circular no parque de estacionamento da Bragaparkes com velocidade superior a 20 km/hora.
- 5.3.** O veículo estacionado deverá ficar travado e fechado por medida de segurança.
- 6.** Os fregueses utentes do parque de estacionamento comprometem-se a respeitar escrupulosamente todas as disposições do Regulamento daquela entidade, nomeadamente:
 - a.** Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do parque;
 - b.** Obedecer às instruções legítimas dadas pelo representante da empresa, respeitando os avisos existentes no parque;



- c. Não conduzir veículos no interior do parque de estacionamento sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
 - d. Não praticar nas áreas de estacionamento atos contrários à lei, ordem pública ou aos bons costumes;
 - e. Não dar ao parque utilização diversa daquela a que o mesmo se destina;
 - f. Não efetuar no interior do parque quaisquer operações de lavagem, lubrificações e assistência ou reparação de veículos, exceto pequenas reparações de emergência;
 - g. Respeitar a velocidade máxima de circulação no interior do parque, nunca excedendo a velocidade a 20 km/hora;
 - h. Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;
 - i. Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e que impeça ou que dificulte a circulação ou manobra dos demais utentes;
 - j. Não estacionar o veículo para além dos espaços reservados a um único veículo automóvel e que se encontram assinalados pelos traços indeléveis marcados no pavimento;
 - k. Não atear lume, nem usar maçaricos ou quaisquer outros materiais, instrumentos e/ou utensílios suscetíveis de causarem riscos de incêndio ou explosão;
 - l. Não guardar nas áreas de estacionamento quaisquer bens, utensílios, materiais ou substâncias inflamáveis, explosivos ou tóxicos, designadamente, reservatórios de carburantes, óleos, gases e materiais voláteis.
7. A Junta de Freguesia de Estrela não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos, roubos dos veículos estacionados ou em circulação no



parque, bem como dos bens existentes no seu interior, ou, ainda, por quaisquer outros factos geradores de responsabilidade civil que lesem os proprietários ou utilizadores dos veículos estacionados no Parque de Estacionamento.

- 8.1.** O acesso e estacionamento no parque de estacionamento da Bragaparkes é reservado aos portadores do cartão do freguês/utente a emitir nos termos do presente documento.
- 8.2.** O cartão de freguês/utente é pessoal e intransmissível, estando associado à matrícula indicada no ato de inscrição, bem como associado ao proprietário do veículo e à morada de recenseamento do mesmo.
- 9.** Os cartões são válidos até dia 31 de dezembro de 2021.
- 10.** Todos os casos omissos no presente instrumento serão solucionados pela Junta de Freguesia de Estrela, nomeadamente, por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo, com as devidas e necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito.

Lisboa, 30 de junho de 2021